

proposta de subscrição

FPA SGF REFORMA STOIK

Agradecemos o preenchimento de **todos** os campos deste impresso de forma legível.

Não serão aceites Propostas de Subscrição rasuradas ou incompletas.

Ver Documentação Necessária, Contactos do Provedor e Definições, identificados no final da proposta.

PARTICIPANTE

Nome Completo _____

Data de Nascimento _____ Sexo ☐ M ☐ F Naturalidade _____

Telemóvel _____ Telefone _____ Nacionalidade _____

Endereço de email _____

Desejo receber toda a documentação neste endereço de email: ☐ Sim ☐ Não

Morada _____ Localidade _____

Código Postal _____ Localidade CP _____ País _____

Residência Fiscal (Preencher apenas se diferente da morada acima indicada):

Morada _____

Localidade _____ Código Postal _____ País _____

Documento de Identificação (válido c/assinatura e fotografia):

☐ CC ☐ BI ☐ Passaporte ☐ Certificado de residência ☐ Outro: _____

N.º: _____ Data de Emissão: _____ Validade: _____

Entidade Emitente: _____

Outras Nacionalidades (que não constem do documento de identificação): _____

NIF (português) _____ (Equivalente, emitido por entidade estrangeira) _____

Profissão _____ Entidade Patronal _____

PEP (ver Definições): ☐ Não ☐ Sim Cargo Exercido _____

Titular de cargo político ou público (ver Definições): ☐ Não ☐ Sim Cargo Exercido _____

Membro próximo da família de um PEP (ver Definições): ☐ Não ☐ Sim Nome _____

Parentesco _____

Pessoa estreitamente associada a um PEP (ver Definições): ☐ Não ☐ Sim Nome _____

Parentesco _____

FATCA: SOU US PERSON (ver Definições): ☐ Sim ☐ Não

CONTRIBUINTE (preencher apenas quando diferente do Participante)

Nome Completo (ou Denominação Social) _____

Data de Nascimento _____ Sexo ☐ M ☐ F Naturalidade _____

Telemóvel _____ Telefone _____ Nacionalidade _____

Endereço de email _____

Desejo receber toda a documentação neste endereço de email: ☐ Sim ☐ Não

Morada (ou Sede) _____ Localidade _____

Código Postal _____ Localidade CP _____ País _____

Residência Fiscal (Preencher apenas se diferente da morada acima indicada):

Morada _____

Localidade _____ Código Postal _____ País _____

☐ CC ☐ BI ☐ Passaporte ☐ Certificado de residência ☐ Outro: _____

N.º: _____ Data de Emissão: _____ Validade: _____

Entidade Emitente: _____

Outras Nacionalidades (que não constem do documento de identificação): _____

NIF (português) _____ (Equivalente, emitido por entidade estrangeira) _____

Profissão _____ Entidade Patronal _____

PEP (ver Definições): ☐ Não ☐ Sim Cargo Exercido _____

Titular de cargo político ou público (ver Definições): ☐ Não ☐ Sim Cargo Exercido _____

Membro próximo da família de um PEP (ver Definições): ☐ Não ☐ Sim Nome _____

Parentesco _____

Pessoa estreitamente associada a um PEP (ver Definições) ☐ Não ☐ Sim Nome _____

Parentesco _____

Preencher apenas se o contribuinte for uma entidade coletiva

Objeto Social: _____ CAE: _____

País de Constituição: _____

Código Certidão Permanente: _____ Código RCBE: _____

Tratamento fiscal da contribuição – englobamento no rendimento do colaborador: ☐ Sim ☐ Não (Ver Verso da Proposta).

Identidade dos titulares de participações no capital e nos direitos de voto iguais ou superiores a 5%:

NOME	NIF

Identidade dos membros do órgão de administração ou equivalente e dos quadros superiores relevantes com poderes de gestão.

NOME	NIF

SUBSCRIÇÕES

Desejo subscrever unidades de participação (U.P.'s) do FPA SGF REFORMA STOIK, com a seguinte entrega:

Valor da entrega (€) _____ [Não preencher, em caso de transferência de FPA.](#)

COMISSÕES

Subscrição: 0%

Reembolso: 0%

Transferência: 0%

Gestão: 1.5%

O valor das U.P.'s detidas varia de acordo com a evolução de valor dos ativos que constituem o património do fundo.

Não existe garantia de capital ou de rendimento.

Sobre as comissões cobradas incidirá imposto de selo à taxa de 4%, de acordo com a legislação em vigor.

FORMAS DE PAGAMENTO

- ☐ Junto envio cópia do comprovativo de transferência efetuada para o IBAN PT50-0033-0000-45633005436-05
- ☐ Junto envio cópia do comprovativo do depósito efetuado junto do Millennium BCP Conta nº 45633005436
- ☐ Junto envio cópia do cheque cruzado nº _____ sobre o Banco _____
- ☐ Transferência FPA

SDD – SISTEMA DE DÉBITO DIRETO

Identificação do credor: PT83116874

Autorizo que por débito direto da minha / nossa conta IBAN

procedam à transferência programada de _____ €, com crescimento anual de _____ %, com periodicidade:

Mensal ☐ Trimestral ☐ Semestral ☐ Anual ☐ com início em 0 5 / ____ / ____

Caso o processo de subscrição completo dê entrada na Golden SGF após as 16h do dia 25 do mês anterior indicado na autorização acima, o débito direto terá efeito a partir do dia 5 do mês seguinte ao indicado.

BENEFICIÁRIOS EM CASO DE MORTE (em caso de omissão serão considerados os herdeiros legais)

NOME	NIF	PARENTESCO	DISTRIBUIÇÃO (%)
		TOTAL	100%

O PARTICIPANTE E O CONTRIBUINTE DECLARAM:

1. Ter tomado conhecimento e aceite o Regulamento de Gestão do Fundo de Pensões FPA SGF REFORMA STOIK, em vigor nesta data, nomeadamente das condições de reembolso e transferência, da possibilidade de reclamação junto do Provedor, da informação que será facultada e respetiva periodicidade, e do direito de resolução e da renúncia do contrato.

2. Ter recebido o Documento Informativo do Fundo de Pensões FPA SGF REFORMA STOIK cujo conteúdo tomaram conhecimento, tendo ficado esclarecidos quanto à natureza do Fundo. 3. Que as opções de investimento foram tomadas de forma informada.

4. Tratamento de dados Pessoais

4.1. A GOLDEN SGF, irá proceder ao tratamento dos dados pessoais do Cliente, nos termos e com os fundamentos previstos na sua Política de Proteção de Dados (adiante designada POLÍTICA DE DADOS), bem como comunicar e/ou transferir esses dados pessoais às entidades referidas nessa POLÍTICA DE DADOS.

4.2. Para efeito das atividades de tratamento de dados pessoais previstas no número anterior, os mesmos serão tratados pela GOLDEN SGF, enquanto “Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais”, nos termos da definição prevista no n.º 7 do artigo 4º do Regulamento EU2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral da Proteção de Dados), e serão conservados pelo período mínimo necessário às finalidades que motivaram a sua recolha ou posterior tratamento.

4.3. Os dados pessoais fornecidos serão tratados com fundamento no consentimento dado pelo Cliente com a subscrição deste FPA, e destinam-se a permitir a execução da gestão do FPA pela GOLDEN SGF, no cumprimento de obrigações legais ou regulamentares aplicáveis e nos interesses legítimos prosseguidos pela GOLDEN SGF, ou por terceiros.
- 4.4. O titular dos dados goza do direito de solicitar o acesso aos seus dados pessoais, bem como à sua retificação ou apagamento, limitação do tratamento realizado, direito de oposição, direito à portabilidade dos dados e direito à retirada do consentimento prestado, podendo tais direitos ser exercidos através do email protecaodados@goldensgf.pt, dispondo ainda do direito de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

4.5. A GOLDEN SGF faculta ao Cliente, na presente data, as informações constantes do artigo 13.º do Regulamento Geral da Proteção de Dados, nomeadamente quanto ao tipo de dados pessoais que são tratados, as finalidades e fundamentos jurídicos para esse tratamento, os destinatários e prazos de conservação, os quais se encontram definidos, na íntegra, na POLÍTICA DE DADOS da GOLDEN SGF, declarando o Cliente, expressamente, que considera esse tratamento de dados como legítimo, adequado e não excessivo.

4.6. A POLÍTICA DE DADOS da GOLDEN SGF, com as informações previstas no número anterior poderão, igualmente, ser consultadas em <https://www.goldensgf.pt/politica-de-privacidade-e-protecao-de-dados>.

4.7. Compreendo e aceito que os meus dados (nome, morada, email e contactos telefónicos) sejam tratados pela GOLDEN SGF, para envio de ações e comunicações de Marketing e Newsletters. ☒ SIM ☐ NÃO

4.8. Compreendo e aceito que os meus dados sejam tratados pela GOLDEN SGF, para criação de perfis e segmentos de clientes para envios de comunicações adequadas. ☒ SIM ☐ NÃO

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

Data ____/____/____
assinatura conforme documento de identificação

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Data ____/____/____
assinatura conforme documento de identificação

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DE ACORDO COM A LEI N.º 83/2017 DE 18 DE AGOSTO, REPUBLICADA PELA LEI N.º 58/2020 DE 31 DE AGOSTO E A NORMA REGULAMENTAR N.º 10/2024-R DA AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES (ASF).

- Comprovativo de morada
- Comprovativo de Profissão e Entidade Patronal (por exemplo recibo de vencimento). No caso de trabalhadores por conta própria, último recibo emitido . Caso se encontre desempregado, reformado ou seja estudante deverá anexar comprovativo dessa situação. Caso não tenha atividade profissional deverá juntar Declaração de Inatividade.
- Documento de identificação com fotografia e Cartão de Contribuinte se o número de contribuinte não constar do documento de identificação, nos termos legalmente previstos
- Comprovativo de IBAN identificando o titular da conta
- Comprovativo do pagamento conforme indicado em FORMAS DE PAGAMENTO.
- Para operações de subscrição ou reforço superiores a €15 mil, será necessário juntar Declaração de Origem de Capitais e recibo do último vencimento ou comprovativo dos rendimentos declarados no último exercício económico
- Se o contribuinte for uma entidade coletiva, acresce:
 - Declaração com, pelo menos, nome e morada, acompanhada de documento de identificação, bem como do código RCBE, para confirmação da identidade dos titulares de participações no capital e nos direitos de voto, superiores a 5%
 - Identificação exigível para as pessoas singulares para confirmação da identidade dos titulares do órgão de administração ou equivalente, bem como de outros quadros superiores relevantes com poderes de gestão

Os documentos a apresentar não deverão ter data superior a 6 meses.

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO:

Agradecemos o envio da documentação para o email: info@stoik.pt

IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO PROVEDOR dos Participantes e Beneficiários (para apresentação de reclamações por ações ou omissões da Golden SGF, que não tenham sido resolvidas de forma satisfatória no âmbito dos serviços de gestão de reclamações da Sociedade Gestora)

Nome: Dr. António Tavares

Morada: Rua Eugénio de Castro, n.º 248 - 1º andar, sala 150, 4100-225 Porto

Endereço de email: provedordocliente.goldensgf@gmail.com

DEFINIÇÕES

- Por US Person, entende-se a pessoa que cumpra os seguintes critérios, com exceção de diplomatas, estudantes (visto de estudante), professores destacados e atletas profissionais:
 - Cidadãos norte-americanos, incluindo os detentores de dupla nacionalidade, ainda que residam fora dos USA;
 - Detentores de green card;
 - Detentores de passaporte norte-americano;
 - Nascidos nos EUA ou num dos territórios norte americanos (Guam; Ilhas Margaridas do Norte; Ilhas Virgens Americanas; Porto Rico; Samoa), exceto os que renunciaram à cidadania;
 - Residente permanente nos EUA ou que tenha presença substancial, de acordo com as seguintes regras:
 - 31 dias no ano corrente e 183 dias durante os últimos 3 anos, os quais incluem o ano corrente e os 2 anos precedentes, devendo contar-se:
 - Todos os dias em que a pessoa esteve presente nos EUA no ano corrente;
 - 1/3 dos dias em que a pessoa esteve presente nos EUA no ano anterior;
 - 1/6 dos dias em que a pessoa esteve presente nos EUA no segundo ano anterior
 - Titular de cargo político ou público: as pessoas singulares que, não sendo qualificadas como pessoas politicamente expostas, desempenhem ou tenham desempenhado, nos últimos 12 meses e em território nacional, cargos políticos ou públicos (1);
 - PEP (Pessoa Politicamente Exposta): a pessoa singular que desempenha, ou desempenhou nos últimos 12 meses, em qualquer país ou jurisdição, funções públicas proeminentes de nível superior;
 - Membro próximo da família de um PEP: cônjuges ou unidos de facto de pessoa politicamente exposta e os ascendentes e descendentes diretos em linha reta de pessoa politicamente exposta, incluindo os seus cônjuges ou unidos de facto;
 - Pessoa estreitamente associada a um PEP: qualquer pessoa singular: (i) conhecida como comproprietária, com pessoa politicamente exposta, de uma pessoa coletiva ou de um centro de interesses coletivos sem personalidade jurídica; (ii) que seja proprietária de capital social ou detentora de direitos de voto de uma pessoa coletiva, ou de património de um centro de interesses coletivos sem personalidade jurídica, conhecidos como tendo por beneficiário efetivo pessoa politicamente exposta e (iii) conhecida como tendo relações societárias, comerciais ou profissionais com pessoa politicamente exposta;
- (1) Cf. o previsto na alínea gg) do n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto;

· TRATAMENTO FISCAL DAS CONTRIBUIÇÕES FEITAS POR ENTIDADE PATRONAL A FAVOR DOS SEUS TRABALHADORES

De acordo com o ponto i) da subalínea 3 da alínea b) do n.º 3 do artigo 2º do CIRS, as importâncias despendidas, obrigatória ou facultativamente, pela entidade patronal com contribuições para fundos de pensões ou para fundos de poupança-reforma, desde que constituam direitos adquiridos e individualizados dos respetivos beneficiários, consideram-se rendimentos do trabalho dependente.

Como tal, a entidade patronal deve proceder ao englobamento das contribuições para fundos de pensões ou para fundos de poupança-reforma no rendimento anual do colaborador.

Exceto no caso de contribuição no âmbito do Plano de Pensões previsto no ACT Bancário, a Golden SGF não aceita contribuições relativamente às quais não seja efetuado o englobamento acima referido.